



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre  
Legisla-e**

**LEI ORDINÁRIA Nº 2688, DE 9 DE JANEIRO 2013**

Institui a semana de treinamento para prevenção e combate contra incêndio na rede estadual de ensino.

**Data de Criação**

09/01/2013

**Data de Publicação**

10/01/2013

**Diário de Publicação**

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 10964, de 10/01/2013

**Origem**

Não informada

**Tipo**

Lei Ordinária

**Temática**

- Data Comemorativa
- Educação
- Segurança Pública

**Autoria**

- Deputado Chagas Romão

**Altera**

- Sem Alterações

**Alterada por**

- Sem Alterações

## Texto da Lei

### LEI N. 2.688, DE 9 DE JANEIRO DE 2013

“Institui a semana de treinamento para prevenção e combate contra incêndio na rede estadual de ensino.”

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana de treinamento para prevenção e combate contra incêndio, no âmbito da rede estadual de ensino a ser realizada, anualmente, no mês de julho.

**Art. 2º** A semana instituída na presente lei será destinada prioritariamente a orientar os alunos e comunidade nas técnicas de prevenção e combate contra incêndio.

**Art. 3º** O Poder Executivo, através da Secretaria de Educação e Esporte – SEE, e Corpo de Bombeiros Militar - CBM, realizará palestras, campanhas, folders e demais ações com o objetivo de implementar o treinamento de combate e prevenção a incêndio.

**Art. 3º** Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo em sessenta dias contados da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 9 de janeiro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis e 52º do Estado do Acre.

**TIÃO VIANA**

Governador do Estado do Acre